

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 29/Jan



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3127- Ano 2024



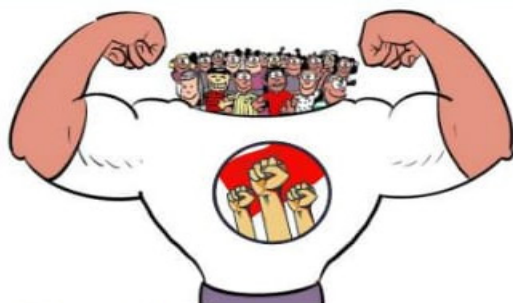
BAHIA



É A CARA DOS PATRÕES DA BAHIA: CHANTAGEM E NÃO CUMPRIR O QUE ASSINA

Uma nota assinada pelo presidente do sindicato dos patrões que circula nas redes sociais, dizendo para as empresas não cumprirem a CCT e não pagar o salário de janeiro com a reposição inflação de 2023, mais 2,43% da parte da inflação de 2020/21, totalizan-

do 6,23% (R\$ 1.460), é mais uma demonstração do quanto são perversos e sem vergonha os patrões da Bahia. O presidente do Sindicato e dono da Única Segurança diz para seus pares, simplesmente, que não cumprem o que ele mesmo assinou.



Releia o que diz a CCT 2023:

“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A decomposição do percentual total de reajuste a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2023 é a seguinte: 5,93% relativo a recomposição inflacionária do período de 01/01/2022 à 31/12/2022, (data base 2022/2023), acrescido de 2,43% correspondente a ¼ da variação acumulada da inflação do período compreendido entre 01/02/2019 à 31/01/2020 de (4,20%) e do período de 01/02/2020 à 31/01/2021 de (5,53%), totalizando o percentual de 9,73%, que será repassada aos salários, de forma diluída, em quatro parcelas anuais de 2,43%, cada uma, juntamente com os reajustes dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, ficando pactuado que o reajuste salarial nas datas base dos anos de 2023, 2024 e 2025, será a

variação do INPC dos 12 meses imediatamente anteriores ao último reajuste, somada ao percentual de 2,43%.”

PAULO ROBERTO DA CRUZ AZEVEDO

Presidente - Sindicato das Empresas Segurança Privada Estado Bahia

PAULO CESAR DOS SANTOS BRITO

Presidente - Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia

JURACY MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente - Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Feira de Santana e Região - Estado da Bahia

EDVALDO SANTOS ROSA

Presidente - Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Itabuna do Estado da Bahia

Ora, dizer que o que está escrito e assinado não vale ou que a CCT foi válida até 31/12/23 é coisa de mau caráter, descumpridor de obrigações. Nos quatro anos sem CCT não tinha esta Cláusula que garantia a reposição mínima. Agora tem.

Vigilantes do Bradesco sofrem com atraso nos salários



Desde o ano passado estamos alertando o Bradesco quanto a situação da Gocil, empresa de segurança contratada para atuar nas agências.

Em outubro ela entrou em recuperação judicial da Gocil e enquanto seus donos vivem

no luxo os empregados não recebem seus salários em dia.

O Bradesco precisa regularizar essa situação junto aos vigilantes e contratar empresas sérias, que respeitem o direito de seus trabalhadores e trabalhadoras!

Fonte: [bancariosjundiai](#)

PGR Recomenda a punição de policiais que se recusarem a usar câmeras corporais



Procuradoria-Geral da República recomendou ao Ministério da Justiça a criação de um dispositivo pela responsabilização de policiais que se recusarem a utilizar as câmeras corporais em seus uniformes.

As regras sobre o uso dos dispositivos de filmagem ainda deverão ser definidas pelo governo, após uma consulta pública sobre o tema, encerrada nesta sexta-feira 26.

No documento enviado à pasta, a PGR argumenta que a segurança pública, foco de interesse de toda a sociedade, deve ser regida pelo princípio constitucional da publicidade

e por isso projetos de implementação de câmeras corporais devem ser uma “condição obrigatória” sem possibilidade de escolha pelo policial.

Além de sugerir mudanças nas diretrizes de adoção das câmeras, a PGR recomenda que a portaria a ser editada pelo ministério incorpore um dispositivo legal com “a responsabilização funcional pelo não-uso das câmeras corporais ou seu uso em desconformidade com os regulamentos”.

Fonte: Cartacapital

TST recebe manifestações em recurso repetitivo sobre aplicação temporal da Reforma Trabalhista

O prazo, de 15 dias, se aplica também a pedidos de admissão de terceiros interessados no processo



O Tribunal Superior do Trabalho abriu prazo de 15 dias para que pessoas, órgãos e entidades interessados se manifestem sobre um incidente de recurso repetitivo em que se discute o chamado direito intertemporal, ou seja, se o empregador continua a ter de cumprir obrigações alteradas ou suprimidas por leis posteriores ao início do contrato de trabalho.

O edital de convocação foi publicado nesta quarta-feira, e o mesmo prazo se aplica a pedidos de admissão no processo na condição de interessados (*amicus curiae*). O relator, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, vice-presidente do TST, já admitiu a participação da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), da Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) e da Central Única dos Trabalhadores.

Horas de deslocamento

O caso em julgamento discute o direito de uma trabalhadora que, de 2013 a 2018, prestou serviços para a JBS S.A. em Porto Velho (RO). Na reclamação, ela sustenta que era transportada por ônibus fornecido pela empresa, entre as

4h30min e 5h, de segunda-feira a sábado, e pretende ser remunerada por esse período.

A JBS, em sua defesa, alega que, com base na nova redação da CLT sobre o tema, introduzida pela Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), o tempo de percurso não é mais considerado como tempo à disposição do empregador. Ainda segundo a empresa, o local é servido por transporte público e de fácil acesso, e a empregada morava a apenas 5,7 km da fábrica.

O pedido foi deferido nas instâncias anteriores, mas, em junho de 2021, a Terceira Turma do TST acolheu recurso da empresa e excluiu a condenação. No julgamento de embargos, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI) decidiu encaminhar o processo ao Tribunal Pleno para deliberação sobre a questão controvertida.

Tema

A questão jurídica a ser discutida é a seguinte: “Quanto aos direitos laborais decorrentes de lei e pagos no curso do contrato de trabalho, remanesce a obrigação de sua observância ou pagamento nesses contratos em curso, no período posterior à entrada em vigor de lei que os suprime/altera?”

Além das horas de deslocamento, o tema pode repercutir em outras mudanças promovidas pela Reforma Trabalhista, como o intervalo intrajornada, o direito à incorporação de gratificação de função e o descanso de 15 minutos para mulheres antes da prestação de horas extras.

Processo:

IncJulgRREmbRep-528-80.2018.5.14.0004

Fonte: TST

Drex: saiba tudo sobre a nova moeda digital a ser lançada pelo governo

Primeira moeda digital oficial do Brasil, o Drex é uma representação da cédula física do real. Ainda não há data para o lançamento

Divulgação/Banco Central



O Banco Central (BC) segue nos testes internos avançados para implementação da moeda digital brasileira, apelidada de Drex. A ideia é que, ao longo de 2024, os últimos detalhes sejam acertados para que a população seja incluída em testes externos no fim do ano. Mesmo sem data definida, a expectativa é que, no início de 2025, o processo chegue ao cidadão comum.

Em agosto do ano passado, o BC detalhou os planos para o Drex. Ele nada mais é do que o real (a moeda brasileira oficial) em formato digital, ou seja, uma extensão da moeda física. Isso significa que terá o mesmo valor e a mesma aceitação do real tradicional. A cotação do Drex em relação às outras moedas também será a mesma do real físico.

“Não pode ter cotação diferente. O Drex é o real, só que em uma outra plataforma. Então, se você transferir da plataforma do Drex para a sua conta bancária, ou sacar no caixa, um Drex que você sacar, você vai sacar R\$ 1, porque um Drex é R\$ 1”, explicou o economista do BC Fabio Araujo, que coordena a iniciativa. “Se o Drex tiver muito sucesso, só vai dizer que muitas transações vão estar sendo feitas nessa plataforma nova. Se não tiver muito sucesso, quer dizer que as pessoas acham que é mais conveniente usar a tecnologia que a gente já tem para tocar as coisas do dia a dia. Mas é um para um.”

Inicialmente chamado de Real Digital, o Drex ainda não tem data específica para ser lançado. Ele está em fase de testes, em ambiente restrito, o Piloto Drex, iniciados em março de 2023.

Para liberação ao cidadão em geral, no início de 2025, segundo a autoridade monetária, o projeto e os participantes do mercado precisarão ter atingido o grau de maturidade adequado.

Araujo destacou que há, por exemplo, desafios sobre a tecnologia de proteção de dados. “A gente está conversando com vários provedores, e a gente vê que a maturidade ainda não está adequada exatamente para o nível que a gente precisa da LGPD (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais)”, afirmou.

Nesse cenário de sucessivos testes e restrições — tanto de pessoas com acesso à moeda digital quanto de funcionalidades —, a efetiva operacionalização do Drex está prevista para ocorrer de 2026 em diante. Essa data é uma estimativa e ainda pode sofrer alterações.

Drex será a moeda digital do Brasil. Segundo o BC, o conceito visual do Drex usa tipografia e elementos gráficos que remetem ao universo digital. Fazendo alusão a uma transação, as duas setas que se incluem no “d” têm relação com a evolução do Real para o ambiente digital, reforçando o atributo da agilidade, e o uso das cores, numa transição de azul para verde claro, passa a mensagem de “transação concluída”.

Regulado pelo BC, o Drex será emitido somente em sua plataforma. Também tem as mesmas garantias e segurança do real tradicional.

Quando estiver lançado, seu uso pelo cidadão vai depender de um banco ou de outra instituição de pagamento autorizada pelo BC. O Drex poderá ser trocado por cédulas de real (e vice-versa). O foco, no entanto, serão as transações financeiras.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Possibilidades de uso

Os usuários da moeda digital poderão fazer pagamentos em lojas, por exemplo, por meio de seu prestador de serviço de pagamento, além do Pix.

Uma outra possibilidade de uso do Drex é na transferência de reais digitais para outras pessoas. Nessa transferência, esses valores poderão se transformar em um depósito bancário convencional, e os beneficiários podem sacar o dinheiro em cédulas.

Também se fala na eventual utilização da moeda digital para compra e venda de imóveis e automóveis. No entanto, para que isso ocorra, é necessário primeiro fazer ajustes na legislação brasileira, que hoje não prevê esse mecanismo.

“A diferença do Drex para o Pix e onde ele pode trazer valor para o dia a dia das pessoas é facilitar o acesso a esse serviço, a pessoa ter um crédito mais barato, uma transação mais segura”, completou o economista do Banco Central.

Além disso, no futuro, benefícios sociais do governo poderão ser pagos com o Drex.

Há ainda uma avaliação de que transações envolvendo o Drex devem dificultar a lavagem de dinheiro (que costuma ocorrer mais por meio físico, com menos rastreabilidade) e outras atividades ilícitas no sistema financeiro nacional.

Origem do nome “Drex”

De acordo com o BC, o nome Drex vem da combinação de letras em uma palavra “com som forte e moderno”. Veja o que significa cada inicial:

“**D**” vem de digital;

“**R**” vem de real;

“**E**” vem de eletrônico; e

“**X**” representa a modernidade e conexão por meio das transações financeiras (além de repetir a última letra do “Pix”, dando continuidade à família de soluções do BC iniciada com ele).

Fonte: Metropoles

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF